

EPISÓDIO 10

Sistema eletrônico de votação brasileiro tem várias etapas de fiscalização e auditoria

Segundo alguns especialistas em tecnologia, o sistema eletrônico usado no Brasil não seria auditável, pois qualquer checagem posterior de seu correto funcionamento dependeria do próprio programa instalado na urna. Ou seja, o modelo desenvolvido pela Justiça Eleitoral não contaria com a chamada “independência de *software*”. Segundo essa premissa teórica, o sistema de votação deve possibilitar a verificação do resultado da eleição a partir de uma fonte de informação que não tenha sido gerada pelo mesmo *software* por trás desse sistema.

Ainda não existe consenso entre os especialistas sobre a aplicação prática desse conceito acadêmico. Além disso, trata-se de uma discussão que não considera os entraves, riscos, desafios e fragilidades de sistemas de votação totalmente analógicos. Ou seja, a discussão sobre o modelo de voto mais adequado a uma dada sociedade implica reconhecer os prós e contras de todas as possibilidades disponíveis, e não apenas do modelo já utilizado.

Do ponto de vista prático, é preciso considerar que as camadas de segurança do sistema eletrônico brasileiro e suas [etapas de fiscalização e auditoria](#) foram planejadas para atuarem de maneira complementar. Juntas, elas constituem um poderoso escudo contra erros e tentativas de manipulação. Mesmo que ocorra algum problema em uma dessas etapas, a integridade do sistema não será atingida, pois as demais camadas de segurança continuam fazendo a blindagem.

Também é preciso levar em conta que após a eleição é possível fazer uma série de auditorias. Por exemplo: verificar se o programa efetivamente usado nas urnas é o mesmo lacrado pelo Tribunal Superior Eleitoral e analisar os arquivos digitais produzidos pelas urnas eletrônicas, como o registro digital do voto (RDV) e os logs das urnas (que são arquivos de registro cronológico de eventos de todas as operações realizadas nos equipamentos).

Para alguns especialistas, a adoção do sistema de “voto impresso” seria a principal maneira de assegurar a independência de *software*. Mas nem esse sistema pode garantir a aplicação prática desse conceito acadêmico. Isso porque a máquina que imprime o voto pode estar submetida ao mesmo programa que comanda a urna eletrônica. Por exemplo: para evitar que cédulas não oficiais sejam inseridas nas urnas físicas, as cédulas em papel devem conter um código de certificação digital gerado pela impressora. Só que, em tese, o *software* poderia ser adulterado para imprimir códigos falsos, com o objetivo de tentar ocasionar o descarte dos respectivos votos.

De todo modo, qualquer aprimoramento em sistemas de votação deve ser precedido de um amplo debate técnico e político capaz de sopesar as vantagens e desvantagens das alterações em pauta, considerando que não existe necessariamente uma única resposta correta. E essa discussão não deve ser usada para deslegitimar o próprio processo eleitoral. Também é importante mencionar que mudanças repentinas podem criar vários problemas e impedir que os benefícios almejados se façam presentes.

Não existem sistemas eleitorais, digitais ou analógicos, totalmente imunes a erros ou fraudes. As especificidades de cada país é que vão determinar qual o melhor método a ser empregado. O importante é que eventuais mudanças sejam implementadas gradativamente e após um debate sério, sem atropelos, que considere questões técnicas e evidências científicas e que não esteja contaminado por um ambiente de desinformação e manipulação da opinião pública.